

base para o mês de maio. REAJUSTE SALARIAL: concessão do INPC acumulado do período, para quem ganha até quatro pisos, acima, fica valendo a livre negociação, após apreciação pelo plenário, foi recusada devendo levar como contra proposta: INPC acrescido de 5% (cinco por cento), a título de ganho real. PISO SALARIAL: INPC acrescido de 0,5% (meio por cento), também recusado tendo como proposta laboral a citada acima. QUEBRA DE CAIXA, proposta patronal de R\$ 133,00; a assembleia rejeitou a proposta, sugerindo correção nos moldes acima, ou seja, INPC acrescido de 5% (cinco por cento); para o QUINQUENIO foi proposto pelo patronal o valor fixo de R\$ 145,00 em apreciação, a proposta foi de pronto recusada, optando-se em manter o modelo atual; TRABALHO EM FERIADOS: sistema de Cláusula por adesão, nos termos da Lei 10101/00, conforme redação constante da Lei 11603/07 e respeita a legislação municipal, regida por suas normas e as seguintes condições fornecimento de vale transporte, concessão de descanso compensatório em dia a ser estabelecido de comum acordo entre empregado e empresa a ser gozado no máximo em até 90 dias a partir do feriado trabalhado, a referida folga deverá corresponder a um dia de jornada normal de trabalho, além das vantagens previstas na convenção coletiva de trabalho. O assunto em tela foi colocado em discussão e não havendo compensação remuneratória na proposta, a assembleia rejeitou a proposta, mantendo os moldes previstos na atual convenção coletiva de trabalho; Disponibilidade de empregado, a proposta patronal foi rejeitada; Plano de saúde: propõe o sindicato patronal que as empresas poderão conceder aos seus empregados plano de saúde a partir dos novos contratos firmados após homologação da presente convenção coletiva de trabalho, o assunto foi discutido e ao final ficou autorizado ao sindicato discutir a proposta para posterior análise, se for o caso; Controle de jornada por exceção, proposta essa rejeitada pela assembleia; Trabalho aso domingos, com escala de folga 2 x1, em discussão, foi rejeitada pelos presentes; dos exercentes de cargos de confiança, a proposta por não gerar benefícios para o empregado, foi rejeitada pela assembleia; Redução do horário de almoço para 30 minutos, respeitando-se disposições e legais e normativas aplicáveis, foi discutida a proposta, podendo, a mesma ser aceita, caso o empregado encerre sua jornada de trabalho uma hora e trinta minutos antes do horário praticado até então. As demais cláusulas encaminhadas foram rejeitadas por não atenderem interesse da categoria que não vislumbra benefícios nas mesmas. Ficou aprovado pela assembleia, poderes ao sindicato dos empregados para negociação de acordos coletivos de trabalho e supervisão em acordos individuais. Ficou também deliberado que a presente assembleia ficará em caráter permanente até o fim das negociações. Prosseguindo a assembleia, ficou determinado que a diretoria do sindicato tem autorização para negociar com o sindicato patronal, firmando acordos e convenções coletivas de trabalho e, inclusive, interpor Dissídio Coletivo de Trabalho junto ao Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, determinando ainda, que sejam mantidas as demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho que não foram objeto da proposta patronal, com vigência de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2026, discutindo-se no próximo exercício apenas as cláusulas pecuniárias. Prosseguindo, passou-se a discussão do item assuntos gerais, o companheiro presidente, fez um breve comentário sobre o momento e as dificuldades que o movimento sindical atravessa desde a reforma trabalhista do ano de 2.017, todavia, enxergamos uma luz no fim do túnel com as manifestações dos responsáveis por uma possível alteração na legislação sindical. Falou ainda, o presidente Carlos Malta sobre as atividades do sindicato e

